



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2024**

PROCESSO n.º 179/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2024  
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unai, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e so Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2024, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 14/08/2024, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 179/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços de mão de obra com inclusão de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Unidades da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 062/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Unai-MG.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para a contratação dos serviços aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, dando ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

**5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresas e representantes legais, encontram-se enunciados a seguir:

<b>ARRAZOW EMPREENDIMENTOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>Descrição</b>
1	D	5.000,00000	166,60000	833.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2	D	2.000,00000	168,90000	337.800,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3	D	1.000,00000	162,40000	162.400,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
4	D	500,00000	165,30000	82.650,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5	D	500,00000	177,20000	88.600,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6	D	500,00000	166,20000	83.100,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
7	D	5.000,00000	125,00000	625.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
8	M	36,00000	3.717,70000	133.837,20	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 8-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9	M	96,00000	3.666,10000	351.945,60	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 9-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
10	M	24,00000	3.574,50000	85.788,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 10-BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
11	M	24,00000	3.900,20000	93.604,80	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 11-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
12	M	12,00000	3.658,00000	43.896,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13	D	500,00000	166,20000	83.100,00	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 12-ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
14	M	24,00000	3.658,00000	87.792,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
15	M	12,00000	3.638,00000	43.656,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 14-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
16	M	240,00000	2.751,70000	660.408,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 15-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
17	M	96,00000	4.766,00000	457.536,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 16-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
18	M	36,00000	5.132,60000	184.773,60	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
19	M	36,00000	4.833,00000	173.988,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
20	M	24,00000	5.204,80000	124.915,20	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
21	M	24,00000	4.646,80000	111.523,20	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
22	M	24,00000	5.004,30000	120.103,20	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
23	M	24,00000	5.070,20000	121.684,80	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
24	M	24,00000	5.460,00000	131.040,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

25	M	12,00000	4.755,50000	57.066,00	FERRAMENTAS - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE) LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
26	M	12,00000	5.121,30000	61.455,60	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
27	M	24,00000	4.755,50000	114.132,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
28	M	12,00000	5.347,91000	64.174,92	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
29	M	12,00000	4.729,40000	56.752,80	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
30	M	12,00000	5.093,20000	61.118,40	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
31	M	240,00000	3.577,20000	858.528,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
32	M	240,00000	3.852,40000	924.576,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
33	D	5.000,00000	216,60000	1.083.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 33-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
34	D	5.000,00000	233,20000	1.166.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 34-PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
35	D	2.000,00000	219,60000	439.200,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 35-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
36	D	2.000,00000	236,50000	473.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 36-ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
37	D	1.000,00000	211,20000	211.200,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 37-BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
38	D	1.000,00000	227,40000	227.400,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 38-BOMBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
39	D	500,00000	230,40000	115.200,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 39-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
40	D	500,00000	248,20000	124.100,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 40-PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
41	D	500,00000	216,10000	108.050,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 41-ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
42	D	500,00000	232,70000	116.350,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 42-ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
43	D	500,00000	216,10000	108.050,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 43-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

44	D	500,00000	232,70000	116.350,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 44-SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
45	D	500,00000	214,90000	107.450,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 45-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
46	D	500,00000	231,50000	115.750,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 46-CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
47	D	5.000,00000	238,60000	1.193.000,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - 47-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM PERICULOSIDADE)
48	D	5.000,00000	175,10000	875.500,00	LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (COM INSALUBRIDADE)
				<b>Total para Este Fornecedor:</b>	<b>13.999.545,32</b>

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços serão entregues de acordo com a necessidade da solicitante, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 062/2024, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pela Assessoria de Compras, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 062/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Durval Mendonça**  
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,  
Trânsito E Serviços Urbanos

**Anazon César Silva**  
Arrazow Empreendimentos Ltda.